



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 003ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 002ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2022. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 9632-18.2021.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Procedimento administrativo instaurado para apurar a possibilidade do magistrado José Nilo Ribeiro Filho, titular da 14ª Vara Cível da Comarca da Ilha de São Luís, acumular o exercício da jurisdição eleitoral com atribuições administrativas junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão

Advogado: Dr. Sidney Filho Nunes – OAB 5.746

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Pedido de vista do Juiz José Joaquim Figueiredo dos Anjos, após o voto da relatora indeferindo o pedido do magistrado de complementação do biênio na jurisdição eleitoral após o exercício das atividades administrativas no Tribunal de Justiça; e do voto divergente do Juiz Ronaldo Desterro reconhecendo a compatibilidade do exercício da jurisdição eleitoral com as atribuições administrativas junto ao TJ e, subsidiariamente, deferindo o pedido do magistrado de complementação do biênio na jurisdição eleitoral após o exercício das atividades administrativas. Os Juízes Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos acompanharam a divergência. A Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa acompanhou a relatora e a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos acompanhou a relatora quanto ao primeiro ponto e a divergência quanto ao segundo ponto. Por maioria de votos, a Corte indeferiu o pedido da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) de ingresso na lide como terceiro interessado e de retirada do processo de pauta. Vencidos nesta parte os Juízes Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos. Na sessão de 21 de janeiro, a relatora se manifestou reconhecendo a incompatibilidade do

exercício da jurisdição eleitoral com atribuições administrativas junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, determinando intimação do magistrado para fazer opção no prazo de cinco dias.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 356-26.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura da magistrada Ana Gabriela Costa Everton na função de Juíza Eleitoral da 9ª Zona de Pedreiras, no período de 16/12/2021 a 16/12/2023

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a investidura da magistrada Ana Gabriela Costa Everton na função de Juíza Eleitoral da 9ª Zona de Pedreiras, nos termos do voto da relatora.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 514-81.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura da magistrada Selecina Henrique Locatelli na função de Juíza Eleitoral da 15ª Zona de Grajaú, no período de 13/01/2022 a 13/01/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a investidura da magistrada Selecina Henrique Locatelli na função de Juíza Eleitoral da 15ª Zona de Grajaú, nos termos do voto da relatora.

04. PROCESSO DIGITAL Nº 11480-40.2021.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recondução do magistrado Alistelman Mendes Dias Filho na função de Juiz Eleitoral da 86ª Zona de Matinha, no período de 10/01/2022 a 10/01/2024

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a recondução do magistrado Alistelman Mendes Dias Filho na função de Juiz Eleitoral da 86ª Zona de Matinha, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às nove horas e trinta e dois minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 31/01/2022, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/02/2022, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 03/02/2022, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 04/02/2022, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 07/02/2022, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/02/2022, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2022, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1552675** e o código CRC **7134CCB9**.

0001013-65.2022.6.27.8000	1552675v2
---------------------------	-----------